



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

OBJETO: contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço com no fornecimento dos materiais para realizar na revisão do veículo próprio modelo 29183 CO - estrada freedom CD 1.3 PLACA RQX-0176/SE, no que importa a referida aquisição de peças e serviços através da concessionária Samam, se faz necessária, para realizar a revisão do veículo de transporte da guarda municipal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Dispensável de licitação, Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

Para respaldar a sua pretensão, trazemos aos autos do sobredito processo peças fundamentais, tais como Documento de Formalização de Demanda, proposta comercial e documentação da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA

Visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo e prolongar a sua vida útil, evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10.000 mil quilômetros ou 12 meses, o que primeiro ocorrer, isso explica a necessidade da revisão na concessionária, pois desta forma preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

A contratação acima mencionada prescinde de licitação, uma vez que se enquadra perfeitamente nas disposições do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21, como se depreende pelo texto transcrito:

Apresentamos justificativa dispensável de licitação *sub examine*, o que fazemos nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea "a", dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia,

Sabe-se que a Prefeitura e demais órgãos do nosso Município, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/2021 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que se demonstrará a situação dispensável de licitação que ora se apresenta.

Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constante nesta justificativa no que importa as condições quantitativas, tem-se por certo que estas foram erigidas pela proposta apresentada pela concessionária, considerando que o veículo foi adquirido na credora Samam Veículos LTDA, CNPJ nº 13.136.197/0001-32 e que a sua revisão, deve ser realizada na mesma, justifica-se o orçamento único da despesa, conforme art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

Pelo exposto, solicitamos a contratação direta requerida, prescindindo de licitação em face de dispensável de Licitação prevista no artigo art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21, devendo os autos, após autorização pela autoridade superior, e posterior publicação na Imprensa Oficial no prazo determinado como condição de eficácia dos atos.

Itabaianinha/SE, 11 de janeiro de 2024.

Juliana Costa de Jesus Serafim
JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM
Agente de Contratação

Katiane Nascimento de Almeida Santos
KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS
Equipe de Apoio

Tassio Vilanova Santos Felipe
TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE
Equipe de Apoio

Fábio Alves de Santana
FÁBIO ALVES DE SANTANA
Equipe de Apoio